



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO  
**REJEITADO**

(PRESIDENTE)

Em 09 JUN. 2022

REQUERIMENTO N.º: 1299

## Informar sobre atendimento às mulheres em Sorocaba para realização de cirurgia de laqueadura

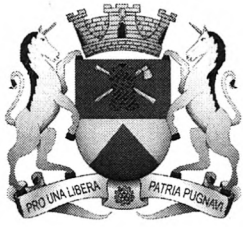
**CONSIDERANDO** que na Audiência Pública de prestação de contas da Saúde, ocorrida no dia 27.05.2022, nosso mandato foi surpreendido com a notícia de que as *prestadoras de serviço da saúde interromperam os procedimentos de laqueadura por razões ideológicas. De modo que, a Santa Casa e o Hospital Santa Lucinda*, não querem oferecer recurso contraceptivo às mulheres, conforme declaração de representantes da Secretaria Municipal da Saúde transcrita abaixo:

*"(...) os prestadores, quando eles fazem a contratualização com o município, nós não temos como gestão, obriga-los a fazer o serviço que eles não tenham a capacidade, ou que pela questão ideológica deles, eles se recusam. Hoje, no momento, nós não temos nenhum prestador municipal realizando a laqueadura. A Santa Casa, na renovação, por questões éticas deles, não realizam mais."*

**CONSIDERANDO** que, ainda com informações obtidas nessa prestação de contas da saúde, os números anunciados mostram que esse fato está ocasionando prejuízo aos direitos das mulheres e ao município, com a criação de demanda reprimida que, por vezes, precisa ser judicializada, conforme transcrição:

*"Nos temos hoje 415 mulheres aguardando a laqueadura. A laqueadura é feita hoje só pelo Estado, junto ao CHS, então quando o município tem alguma demanda judicial é pra lá que vai. Mas prestador municipal realizando hoje não temos mais."*

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 09/Jun/2022 14:27 222457 1/3



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996:

*Art. 9º Para o exercício do direito ao planejamento familiar, **serão oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos** e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.*

*Parágrafo único. A prescrição a que se refere o **caput** só poderá ocorrer mediante avaliação e acompanhamento clínico e com informação sobre os seus riscos, vantagens, desvantagens e eficácia.*

*Art. 10. Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações: (Artigo vetado e mantido pelo Congresso Nacional - Mensagem nº 928, de 19.8.1997)*

*I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce;*

*II - risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos.*

**CONSIDERANDO** o dever de fiscalização desta vereadora;

**REQUEIRO** à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

- 1- Informar desde quando a Santa Casa deixou de realizar procedimentos de laqueadura.
- 2- Informar qual a demanda hoje por procedimentos de laqueadura na rede de saúde de Sorocaba.
- 3- Informar quantos procedimentos de laqueadura foram realizados no último período contratual com a Santa Casa (período de um ano - 12

CÂMARA MUNICIPAL, SOROCABA 02/JUN/2022 14:27 22457 2/5



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

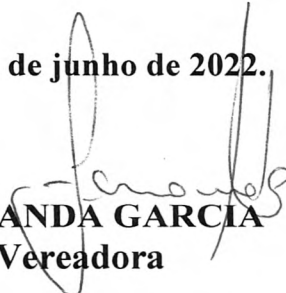
meses - compreendido antes da paralisação do fornecimento deste procedimento).

- 4- Qual a previsão para que este direito à laqueadura possa ser atendido pelo município? Quais medidas foram tomadas neste sentido?
- 5- Quantas judicializações para ter esse direito à laqueadura atendido ocorreram no ultimo período (1 ano)?

Por fim, REQUEIRO que a resposta do presente requerimento **seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta)**, encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Também aproveitamos para reivindicar uma solução, de forma imediata, para que as mulheres tenham o seu direito contraceptivo, por meio da cirurgia de laqueadura, asseguradas pela Prefeitura Municipal de Sorocaba.

S/S., 01 de junho de 2022.

  
**FERNANDA GARCIA**  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 01/JUN/2022 14:27 222457 5/5

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : REQUERIMENTO 1299/2022

Autoria : FERNANDA GARCIA

Reunião : SO 35/2022  
Data : 09/06/2022 - 10:20:03 às 10:22:42  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes : 17 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
CÍCERO JOÃO DA SILVA	PSD	Não Votou	
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES	PL	Não Votou	
CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS	REPUBL	Nao	10:21:16
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PSDB	Nao	10:20:41
DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS	PSC	Nao	10:20:59
FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE	REPUBL	Nao	10:21:45
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Nao	10:22:18
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	10:20:07
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	MDB	Nao	10:20:50
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Não Votou	
IARA BERNARDI	PT	Sim	10:21:27
ÍTALO GABRIEL MOREIRA	PSC	Sim	10:21:28
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Nao	10:21:34
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	PODEMOS	Sim	10:22:11
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	REPUBL	Nao	10:21:41
RODRIGO PIVETA BERNO	UNIÃO	Nao	10:22:08
SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL	PDT	Abstenção	10:20:47
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	REPUBL	Não Votou	
JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH	PRTB	Nao	10:21:12
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	REPUBL	Nao	10:21:08

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	4	11	1	16

Resultado da Votação : **REPROVADO**

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO